



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CREDENCIAMENTO das Associações Atléticas Acadêmicas dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, para atuação na gestão, organização, apoio logístico, mobilização estudantil e captação de patrocínios para o II UNIFAE de Portas Abertas. O referido credenciamento alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2026-2030), às diretrizes nacionais de curricularização da extensão e à Lei nº 14.133/2021 (art. 78 e 79) sobre credenciamento como procedimento auxiliar.

1.2. Os trabalhos deste procedimento serão conduzidos pela Comissão Especial de Credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, que procederá a análise e julgamento dos documentos das associações atléticas interessadas, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.OBJETO

2.1 Credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, para atuação na gestão, organização, apoio logístico, mobilização estudantil e captação de patrocínios para o II UNIFAE de Portas Abertas, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1** Estimular a participação organizada das Atléticas na execução do evento;
- 3.2** Promover o protagonismo estudantil e a gestão compartilhada;
- 3.3** Garantir apoio logístico e cultural na estrutura do evento;
- 3.4** Viabilizar a captação de apoio e a correta aplicação dos recursos;
- 3.5** Fortalecer a imagem institucional da UNIFAE e o impacto social da extensão.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades objeto deste credenciamento ocorrerão na quadra poliesportiva da UNIFAE, em São João da Boa Vista/SP, no dia 22 de outubro de 2026, às 19h00, bem como nos espaços internos previamente designados para montagem, recepção e organização do evento.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Credenciamento todas as Associações Atléticas Acadêmicas regularmente constituídas e vinculadas a cursos de graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

5.2. Somente poderão participar deste Credenciamento as Associações Atléticas Acadêmicas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou parcerias com o Governo Estadual.

5.3. É vedada a terceirização do objeto do credenciamento.

5.4. A formalização será feita através de termo de credenciamento;

5.5. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte da UNIFAE;

5.6. A adesão por parte das Associações Atléticas Acadêmicas será voluntária.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para credenciamento/habilitação dos participantes no presente processo, faz-se necessária a apresentação da seguinte documentação:

- a) Estatuto/regulamento vigente;
- b) Ata da diretoria atual;
- c) Declaração de regularidade junto à instituição;
- d) Indicação de dois representantes oficiais;
- e) Plano de Ação com estratégias de mobilização, potenciais patrocinadores, itens/serviços a contratar e cronograma de execução.

6.1.1. Outras Comprovações

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do responsável indicado para a assinatura do Termo de Credenciamento;
- c) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho - Anexo III;
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo IV;
- e) Declaração de Regularidade Fiscal, Anexo V.

6.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

6.1.3. Toda a documentação solicitada que não possuam autenticação digital ou que não forem assinadas digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público do setor de Licitações e Contratos, após o que, o original será devolvido.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação no presente procedimento ou celebração do respectivo Termo de Credenciamento.

7.2. Não poderão participar do presente credenciamento as Associações Atléticas Acadêmicas:

- I. Sob processo de falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- II. Em recuperação judicial poderão participar desde que a interessada apresente, durante a fase de credenciamento, o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- III. Que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, durante o prazo da sanção aplicada;

- IV. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- V. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;
- VI. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento Público.

8. RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser acondicionada em envelope (no caso de entrega presencial), enunciando externamente os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 NOME OU RAZÃO SOCIAL TELEFONE E-MAIL
--

8.2. O credenciamento será conduzido por meio de procedimento com recebimento presencial e eletrônico de inscrições, de forma a garantir a ampla participação das Associações Atléticas interessadas e assegurar a publicidade e a transparência do processo.

8.2.1. As inscrições e a apresentação da documentação poderão ser realizadas:

I – Presencialmente, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos da UNIFAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Santo André, São João da Boa Vista/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis;

II – Por meio eletrônico, mediante envio de toda a documentação exigida em formato PDF para endereço institucional licitacao@fae.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. O prazo para inscrição e entrega da documentação será de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, observado o disposto na Portaria 72/2023.

8.4. O envelope físico ou e-mail contendo a documentação deverá ser protocolado e enviado conforme o prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do envelope pela Atlética interessada, podendo ser promovidas diligências para complementação ou esclarecimentos.

8.6. As Atléticas credenciadas serão publicadas no site institucional da UNIFAE e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação e publicidade.

8.7. As atividades decorrentes do credenciamento serão executadas de forma presencial, nas dependências do Campus UNIFAE.

8.8. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento cujos documentos não atendam às condições e especificações deste Edital, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para complementação, contados da notificação da pendência.

8.9. A análise da documentação, a homologação das inscrições e os demais atos decorrentes deste procedimento serão conduzidos pela Comissão Especial de Credenciamento, designada por Portaria, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.10. Compete à Comissão Especial de Credenciamento proceder à conferência dos documentos apresentados, à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação, à homologação das inscrições deferidas e à validação da assinatura dos Termos de Credenciamento pelas Associações Atléticas Habilitadas.

9. FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. O credenciamento objeto deste Edital possui natureza colaborativa e não onerosa, visando à participação das Associações Atléticas Acadêmicas nos eventos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante execução presencial das atividades nas dependências do Campus UNIFAE, conforme Termo de Referência.

9.2. Poderão ser credenciadas todas as entidades estudantis que atendam às condições e apresentem a documentação exigida neste Edital, sem limitação de número de participantes, observada a natureza simultânea e não excludente do credenciamento, conforme Lei 14.133/2021. A participação em determinadas atividades poderá ser limitada pela capacidade física/operacional, conforme detalhado em item 9.6.

9.3. A formalização do credenciamento ocorrerá mediante assinatura do Termo de Credenciamento entre a UNIFAE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e cada Associação Atlética credenciada, após a homologação do resultado, observados os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

9.4. O Termo de Credenciamento fixará as obrigações recíprocas, conforme o quadro de responsabilidade constante do Termo de Referência, bem como o período de vigência e as condições para eventual renovação ou descredenciamento, observado o regulamento interno da UNIFAE.

9.5. As atividades e espaços disponibilizados às Atléticas serão distribuídos de forma equitativa e rotativa, em conformidade com o planejamento do evento e a infraestrutura aprovada pela PROEX, de modo a garantir a igualdade de oportunidades e a impessoalidade administrativa.

9.6. Quando houver necessidade de limitação de espaços ou atividades, a distribuição observará, preferencialmente, os seguintes critérios objetivos:

I – Ordem cronológica de credenciamento, conforme a data e hora de protocolo ou recebimento eletrônico da inscrição;

II – Equilíbrio entre os cursos representados, assegurando a diversidade das áreas acadêmicas envolvidas;

III – Rotatividade das participações, de forma a permitir que, em futuras edições do evento, outras entidades também possam ser contempladas;

IV – Adequação das propostas apresentadas à infraestrutura e às diretrizes institucionais aprovadas pela PROEX.

9.7. Caso ocorra desistência, inexecução ou descumprimento de obrigações por qualquer credenciado, a Comissão Especial de Credenciamento convocará a próxima Associação Atlética da lista cronológica de inscrições homologadas, assegurando a continuidade da execução e o atendimento ao interesse público.

9.8. A distribuição final das atividades e espaços será formalizada em Termo de Designação das Ações, a ser firmado entre a PROEX e as Atléticas credenciadas, documento este que integrará o Termo de Credenciamento e servirá de base para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

9.9. A aplicação dos critérios acima atende ao disposto na Portaria 72/2023, e na Lei 14.133/2021, assegurando distribuição equitativa, ampla participação e transparência na execução do credenciamento.

9.10. O Termo de Credenciamento será divulgado no site oficial da Autarquia, www.fae.br e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)

10. ESTIMATIVA DE VALOR SOCIAL E DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

10.1. O presente credenciamento possui caráter não oneroso, inexistindo repasse financeiro, remuneração ou qualquer contraprestação monetária por parte da UNIFAE às Associações Atléticas credenciadas.

10.2. Ainda assim, **para fins de transparência, planejamento e demonstração de vantajosidade administrativa**, estima-se que o conjunto das ações e recursos empregados pelas entidades participantes represente um valor social indireto aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cálculo constante do ETP.

10.3. Essa estimativa compreende custos médio de infraestrutura, apoio logístico, materiais de divulgação, e serviço operacionais empregados na execução dos eventos, conforme parâmetros de mercado levantados à época do evento, não constituindo preço, remuneração ou encargo financeiro da UNIFAE perante as Associações Atléticas credenciadas.

10.4. A contribuição das Atléticas se dará na forma de contrapartidas institucionais e sociais, consistentes na organização, execução e apoio técnico-operacional às atividades do evento, com o objetivo de promover a integração entre os cursos e a comunidade externa, sem transferência de recursos públicos.

10.5. O valor social indicado tem caráter meramente estimativo e não vinculativo, servindo unicamente para subsidiar a análise de economicidade, controle interno e avaliação de resultados, em conformidade com a Portaria 72/2023 e a Lei 14.133/2021.

11 . PATROCINADORES E RESPONSABILIDADES DAS ATLÉTICAS

11.1. As Atléticas credenciadas poderão, sob sua exclusiva responsabilidade, captar patrocínios e apoios destinados à participação no evento, devendo os respectivos ajustes ser celebrados em nome próprio e em conformidade com as Portarias Unifae nº 32/2023 e 72/2023 e com as disposições deste Edital.

11.2. Os termos de Credenciamento, compromissos, encargos e demais obrigações decorrentes das relações estabelecidas entre as Atléticas e seus patrocinadores ou terceiros não vincularão a UNIFAE, nem ensejarão responsabilidade solidária ou subsidiária destas, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade decorrente de ato próprio, nos termos das Portarias Unifae nº 32/2023 e nº 72/2023.

11.3. É vedado às Atléticas representar ou assumir obrigações em nome da UNIFAE ou da instituição de ensino, bem como utilizar seus nomes, marcas, símbolos ou demais elementos de identificação institucional em materiais de patrocínio ou divulgação sem prévia e expressa autorização.

11.4. A participação ou exposição de patrocinadores no evento dependerá de prévia comunicação à UNIFAE e de sua anuência quanto à compatibilidade com a finalidade do evento, o interesse público, as Portarias Unifae nº 32/2023 e nº 72/2023 e as normas institucionais, podendo ser vedada a divulgação de patrocinador, marca, produto ou serviço que se mostre incompatível com tais parâmetros.

11.5. As Atléticas responderão pelos danos e prejuízos decorrentes de atos ou obrigações assumidas perante patrocinadores ou terceiros, quando imputáveis à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e neste Edital.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações ao presente Edital, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Portaria 72/2023.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de inscrições, para o endereço eletrônico licitacao@fae.br, identificando o interessado, o número deste Edital e o ponto específico sobre o qual se solicita esclarecimento.

12.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, mediante protocolo presencial no Setor de licitações e Contratos da UNIFAE, situado no Campus principal sito Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº15, Bairro Santo André, São João da Boa Vista/SP, ou por envio eletrônico ao e-mail licitacao@fae.br, contendo a identificação do impugnante e a exposição dos fundamentos do pedido.

12.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão apreciados pela Comissão Especial de Credenciamento, com manifestação técnica da área responsável e parecer da Procuradoria Jurídica, quando necessário, devendo a decisão ser publicada no site institucional da UNIFAE até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

12.5. A apresentação de impugnação não suspenderá o andamento do credenciamento, salvo decisão fundamentada da Administração.

12.6. As respostas e decisões proferidas sobre esclarecimentos e impugnações passarão a integrar este Edital e terão efeito vinculante para todos os interessados.

13. VIGÊNCIA

13.1. O credenciamento terá vigência limitada ao período de planejamento, execução e encerramento do evento, encerrando-se com a entrega e aprovação da prestação de contas final pela Pró-Reitoria de Extensão.

13.2. Os recursos captados pelas Associações Atléticas deverão ser utilizados integralmente no evento. Em caso de sobra financeira, o saldo deverá ser repassado à UNIFAE no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por iniciativa da UNIFAE ou da Atlética, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O descredenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa da UNIFAE ou da Atlética, mediante comunicação formal.

14.2. O credenciamento poderá ser revogado pela UNIFAE nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das responsabilidades previstas neste Termo;
- II. Irregularidades na gestão de patrocínios, contratações ou prestação de contas;
- III. Alteração do estatuto ou da finalidade da Atlética que prejudique o cumprimento das obrigações;
- IV. Condutas incompatíveis com os princípios institucionais de ética, inclusão e responsabilidade social.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das responsabilidades previstas neste Termo será acompanhada pela PROEX, que poderá solicitar relatórios e informações adicionais durante todas as fases do processo.

15.2. A Atlética deverá indicar conta bancária específica a fim da utilização do apoio financeiro para este evento. Isto, implica em uma maior transparência na apresentação dos bens adquiridos e montantes arrecadados;

15.3. Será necessária uma apresentação anterior ao evento dos apoiadores que irão participar em conjunto deste evento;

15.4. As Atléticas credenciadas deverão apresentar:

- I. Relatório parcial até 15 (quinze) dias antes do evento;
- II. Relatório final e prestação de contas até 15 (quinze) dias após o evento, incluindo documentação fiscal e repasse do eventual saldo financeiro à UNIFAE.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da comissão julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas no Setor de Licitações e Contratos, sito o Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Santo André, São João da Boa Vista/SP, no horário das 13h00min às 16h00min.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacao@fae.br no horário de expediente, até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para encerramento do protocolo dos envelopes.

17.2. A critério do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE o presente Credenciamento poderá ser:

17.2.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogado, a juízo da Administração Autárquica, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.4. A Associação Atlética credenciada é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. Os anexos fazem parte do Edital independentemente de transcrição.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista como competente para dirimir todas as questões decorrentes a este Credenciamento.

17.8. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;

Anexo V - Declaração De Regularidade Fiscal.

São João da Boa Vista, 05 de outubro de 2026

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
REITOR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CRENCIAMENTO DAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS DA UNIFAE PARA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO II UNIFAE
DE PORTAS ABERTAS – A EXTENSÃO TRANSFORMA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, para atuação na gestão, organização, apoio, logística, mobilização estudantil e captação de patrocínios para o II UNIFAE de Portas Abertas.

1.2. O presente credenciamento será executado sob regime de colaboração institucional, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 e na Portaria 72/2023, caracterizando-se como parceria não onerosa, sem qualquer repasse financeiro, remuneração ou contrapartida monetária por parte da Administração.

As atividades desenvolvidas pelas Associações Atléticas Acadêmicas credenciadas terão natureza colaborativa, consistindo na execução de ações voltadas à realização de eventos institucionais em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, com vistas à promoção da integração entre ensino, pesquisa e extensão.

O credenciamento tem por finalidade possibilitar a participação simultânea e não excludente de múltiplas entidades estudantis, mediante condições uniformes e previamente estabelecidas, sem gerar dispêndio de recursos públicos.

As despesas operacionais necessárias à participação das Atléticas (tais como aquisição de materiais, decoração, divulgação e logística) correrão por conta das próprias entidades, sendo facultada a captação de patrocínios e apoios privados desde que previamente comunicados e aprovados pela PROEX.

Caso a execução das atividades gere valores excedentes ou receitas de patrocínio superiores às despesas declaradas, as entidades credenciadas deverão repassar o montante excedente à UNIFAE, mediante depósito identificado em conta institucional, constituindo receita eventual, a ser tratada nos termos da legislação vigente sem prejuízo da natureza não onerosa do presente credenciamento.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O evento é promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UNIFAE) e constitui-se em espaço de integração, visibilidade e avaliação de impacto social das ações extensionistas, reunindo projetos das Unidades Curriculares de Extensão (UCs), Projetos de Intervenção Ensino-Serviço-Comunidade, Ligas Acadêmicas, Centro Acadêmicos e Associações Atléticas Acadêmicas.

2.2. O credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas garante isonomia, transparência e formalização das responsabilidades, alinhando-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2026-2023), às diretrizes nacionais de curricularização da extensão e à Lei nº 14.133/2021 (art. 78 e 79) sobre credenciamento como procedimento auxiliar.

2.3. Considerando o caráter institucional e extensionista do evento, não haverá repasse financeiro da UNIFAE às Atléticas. Os recursos captados pelas Atléticas, deverão ser aplicados integralmente no evento, e eventual saldo deverá ser transferido à UNIFAE após a prestação de contas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1.** Estimular a participação organizada das Atléticas na execução do evento;
- 3.2.** Promover o protagonismo estudantil e a gestão compartilhada;
- 3.3.** Garantir apoio logístico e cultural na estrutura do evento;
- 3.4.** Fortalecer a imagem institucional da UNIFAE e o impacto social da extensão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas justifica-se pela necessidade de assegurar ampla participação estudantil organizada, garantindo isonomia, transparência e formalização das responsabilidades atribuídas a esses coletivos na gestão e execução do evento.

4.2. O procedimento de credenciamento, previsto na Lei 14.133/2021 (artigos 78 e 79), é modalidade adequada quando não se pretende a competição excludente, mas sim a **habilitação paralela de múltiplos interessados, que passarão a colaborar sob iguais condições previamente estabelecidas.**

4.3. O II UNIFAE de Portas Abertas – A Extensão Transforma tem como propósito apresentar à comunidade interna e externa os resultados dos projetos de extensão universitária, configurando-se como um espaço institucional de integração e valorização do papel transformador da extensão. Para sua realização, são necessárias diversas ações operacionais, de mobilização e de articulação com a sociedade civil e com empresas parceiras, funções que as atléticas podem desempenhar de forma estratégica e complementar.

4.4. O Credenciamento:

4.4.1. Permite que todas as Associações Atléticas Acadêmicas interessadas participem do evento em condições iguais;

4.4.2. Formaliza responsabilidades de mobilização estudantil, busca de patrocínios, contratação de serviços e apoio logístico;

4.4.3. Cria mecanismos de prestação de contas e integridade no uso de recursos captados;

4.4.4. Reforça o compromisso da UNIFAE com a transparência administrativa e a gestão pública responsável;

4.4.5. Evita assimetrias ou favorecimentos, garantindo que o processo seja conduzido sob regras claras, abertas e impessoais.

4.5. Ressalta-se ainda que não haverá repasse de recursos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE para as Associações Atléticas Acadêmicas. Os recursos provenientes de patrocínios obtidos deverão ser aplicados integralmente no evento e, caso haja sobra financeira, o saldo deverá ser repassado à UNIFAE após a prestação de contas, assegurando correta destinação e controle social dos recursos envolvidos.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e da isonomia, poderão participar deste Credenciamento todas as Associações Atléticas Acadêmicas regularmente constituídas e vinculadas a cursos de graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

5.2. Somente poderão participar deste Credenciamento as Associações Atléticas Acadêmicas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos.

5.3. É vedada a terceirização do objeto do credenciamento.

5.4. A formalização será feita através do Termo de Credenciamento.

5.5. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte da UNIFAE.

5.6. A adesão por parte das Associações Atléticas será voluntária.

5.7. Documentos exigidos no ato do credenciamento:

5.7.1. Estatuto/regulamento vigente;

5.7.2. Ata da diretoria atual;

5.7.3. Declaração de regularidade junto à instituição;

5.7.4. Indicação de dois representantes oficiais;

5.7.5. Plano de Ação (modelo anexo) com estratégias de mobilização, potenciais patrocinadores, itens/serviços a contratar e cronograma de execução.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. Não poderão participar do presente credenciamento as Associações Atléticas Acadêmicas:

6.2.1. Sob processo de falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.2. Em recuperação judicial poderão participar desde que a interessada apresente, durante a fase de credenciamento, o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

6.2.3. Que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de participar de licitação ou contratar com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no §2º do art. 14 da mesma Lei;

6.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1.** Garantir que a execução do evento observe princípios de responsabilidade social, inclusão e diversidade, de modo a promover um ambiente acessível e acolhedor para todos os participantes;
- 7.2.** Estimular práticas de gestão colaborativa e participativa, assegurando a cooperação entre a universidade, as Atléticas Acadêmicas e os parceiros institucionais;
- 7.3.** Fomentar a continuidade das ações extensionistas, de forma que os resultados do evento ultrapassem o momento da realização e consolidem o protagonismo estudantil como prática sustentável no âmbito institucional.

8. OBRIGAÇÕES E ESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1.** O presente credenciamento tem caráter colaborativo e não oneroso, motivo pelo qual as responsabilidades entre a UNIFAE e as Associações Atléticas Acadêmicas credenciadas são estabelecidas de forma proporcional e compatível com a natureza do ajuste, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

8.2. São Obrigações da UNIFAE:

- 8.2.1.** Coordenar, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), todas as etapas de planejamento, acompanhamento e execução dos eventos institucionais;
- 8.2.2.** Disponibilizar os espaços físicos e a infraestrutura básica indispensável à realização das atividades, incluindo pontos de apoio, limpeza e segurança institucional;
- 8.2.3.** Aprovar previamente as propostas de atividades, programações, apoios e materiais de divulgação submetidos pelas Associações Atléticas credenciadas;
- 8.2.4.** Realizar a divulgação oficial do evento e do resultado do credenciamento em seus canais institucionais, assegurando transparência e publicidade;
- 8.2.5.** Designar o Gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento e validação das ações executadas pelas entidades credenciadas, conforme o disposto na Lei 14.133/2021;
- 8.2.6.** Receber e analisar, ao final do evento, os relatórios de execução e eventuais prestações de contas simbólicas ou financeiras referentes a valores excedentes, observadas as disposições deste Termo de Referência;
- 8.2.7.** Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pelas entidades credenciadas.

8.3. São Obrigações das Associações Atléticas Acadêmicas credenciadas:

- 8.3.1.** Executar as atividades aprovadas e programadas no âmbito dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) respeitando o cronograma e as orientações emitidas;
- 8.3.2.** Observar integralmente as normas internas da UNIFAE, bem como as diretrizes institucionais de segurança, comportamento e uso de imagem;
- 8.3.3.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução de suas ações, tais como materiais, decoração, divulgação, equipamentos, alimentação de apoio e demais insumos;

8.3.4. Solicitar autorização prévia da PROEX para captação de patrocínios, apoios privados e utilização de marcas de terceiros;

8.3.5. Repassar à UNIFAE, por meio de depósito identificado em conta institucional, os valores excedentes eventualmente apurados a partir de patrocínios ou receitas de execução;

8.3.6. Zelar pela conservação e uso responsável dos espaços, equipamentos e bens públicos disponibilizados para o evento, respondendo por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus representantes;

8.3.7. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente acadêmico e institucional durante todas as fases do evento;

8.3.8. Apresentar, ao término do evento, relatório de execução e resultados, conforme modelo disponibilizado pela PROEX, demonstrando as ações realizadas, o público atendido e os objetivos alcançados;

8.3.9. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Termo de Credenciamento firmado, sob pena de descumprimento ou exclusão de futuras participações.

8.4. O cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo constitui condição indispensável para a manutenção do credenciamento e para eventual participação das entidades em futuras ações de extensão, eventos ou programas institucionais promovidos pela UNIFAE.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução, tendo em vista que não há transferência de recursos financeiros da UNIFAE para as Atléticas e que a parceria possui caráter institucional, colaborativo e de interesse público.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades objeto deste credenciamento ocorrerão na quadra poliesportiva da UNIFAE, em São João da Boa Vista/SP, no dia 22 de outubro de 2026, às 19h00, bem como nos espaços internos previamente designados para montagem, recepção e organização do evento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica, uma vez que **não haverá repasse financeiro da UNIFAE** às Associações Atléticas credenciadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não há impacto orçamentário direto no orçamento da UNIFAE, considerando que os custos serão suportados pelas Atléticas por meio de apoios **captados junto a terceiros**.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O credenciamento terá vigência limitada ao período de **planejamento, execução e encerramento do evento**, encerrando-se com a entrega e aprovação da prestação de contas final pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 14.2.** Os recursos captados pelas Associações Atléticas deverão ser utilizados integralmente no evento. **Em caso de sobra financeira, o saldo deverá ser repassado à UNIFAE no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas.**
- 14.3.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por iniciativa da UNIFAE ou da Atlética, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES (LGPD)

- 15.1.** As Atléticas credenciadas comprometem-se a observar integralmente os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, zelando pela confidencialidade, integridade e segurança das informações compartilhadas durante a execução deste Termo.
- 15.2.** É vedada a utilização indevida ou o compartilhamento não autorizado de dados pessoais dos participantes ou parceiros do evento.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A execução das responsabilidades previstas neste Termo será acompanhada pela **PROEX**, que poderá solicitar relatórios e informações adicionais durante todas as fases do processo.
- 16.2.** A Atlética deverá mencionar uma conta bancária específica a fim da utilização do apoio financeiro para este evento. Isto, implica em uma maior transparência na apresentação dos bens adquiridos e montantes arrecadados;
- 16.3.** Será necessária uma apresentação anterior ao evento dos apoiadores que irão participar em conjunto deste evento;
- 16.4.** As Atléticas credenciadas deverão apresentar:
- I. **Relatório parcial** até 15 (quinze) dias antes do evento;
 - II. **Relatório final e prestação de contas** até 15 (quinze) dias após o evento, incluindo documentação fiscal e repasse do eventual saldo financeiro à UNIFAE.

17. DESCRENCIAMENTO

- 17.1.** O descredenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa da UNIFAE ou da Atlética, mediante comunicação formal.
- 17.2.** O credenciamento poderá ser revogado pela UNIFAE nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das responsabilidades previstas neste Termo;
 - II. Irregularidades na gestão de patrocínios, contratações ou prestação de contas;
 - III. Alteração do estatuto ou da finalidade da Atlética que prejudique o cumprimento das obrigações;
 - IV. Condutas incompatíveis com os princípios institucionais de ética, inclusão e responsabilidade social.

18. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. Fica designado como gestor do termo de credenciamento, o servidor Prof. Me. Rafael José Brunelli.

Termo de Referência elaborado por:

Prof. Me. Rafael Jose Brunelli
Gestor de Eventos Institucionais

Termo de Referência aprovado por:

Prof. Dr. Carlos Eduardo Felix Correia
Pró-Reitor de Administração



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, portador do RG nº 19.985.827 SSP/SP e CPF nº 120.308.938-46, e de outro lado, a Atlética _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no município de _____, a Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 7.587/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 78 e 79, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, para atuação na gestão, organização, apoio logístico, mobilização estudantil e captação de patrocínios para o II UNIFAE de Portas Abertas.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O evento é promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UNIFAE) e constitui-se em espaço de integração, visibilidade e avaliação de impacto social das ações extensionistas, reunindo projetos das Unidades Curriculares de Extensão (UCs), Projetos de Intervenção Ensino–Serviço–Comunidade (PIESC), Ligas Acadêmicas, Centros Acadêmicos e Associações Atléticas Acadêmicas.

2.2. O credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas garante isonomia, transparência e formalização das responsabilidades, alinhando-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2026-2030), às diretrizes nacionais de curricularização da extensão e à Lei nº 14.133/2021 (art. 78 e 79) sobre credenciamento como procedimento auxiliar.

2.3. Considerando o caráter institucional e extensionista do evento, não haverá repasse financeiro da UNIFAE às Atléticas. Os recursos captados pelas Atléticas dados deverão ser aplicados integralmente no evento, e eventual saldo deverá ser transferido à UNIFAE após a prestação de contas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Estimular a participação organizada das Atléticas na execução do evento;
- 3.2. Promover o protagonismo estudantil e a gestão compartilhada;
- 3.3. Garantir apoio logístico e cultural na estrutura do evento;
- 3.4. Viabilizar a captação de apoio e a correta aplicação dos recursos;
- 3.5. Fortalecer a imagem institucional da UNIFAE e o impacto social da extensão.

4. DATA E LOCAL DAS ATIVIDADES

- 4.1. As atividades objeto deste credenciamento ocorrerão na quadra poliesportiva da UNIFAE, em São João da Boa Vista/SP, no dia 22 de outubro de 2026, às 19h00, bem como nos espaços internos previamente designados para montagem, recepção e organização do evento.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O credenciamento terá vigência limitada ao período de **planejamento, execução e encerramento do evento**, encerrando-se com a entrega e aprovação da prestação de contas final pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 5.2. Os recursos captados pelas Associações Atléticas deverão ser utilizados integralmente no evento. **Em caso de sobra financeira, o saldo deverá ser repassado à UNIFAE no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas.**
- 5.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por iniciativa da UNIFAE ou da Atlética, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as normas estabelecidas na Lei Municipal 7.587/2023, bem como a Lei nº 14.133/2021, Portarias Unifae nº 32/2023 e nº 72/2023 e demais legislações vigentes, no que couber.
- 6.2. As partes declaram ter prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo de Credenciamento, concordando expressamente com todos os seus termos.

7. DESCRENCIAMENTO

- 7.1. O descredenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa da UNIFAE ou da Atlética, mediante comunicação formal.
- 7.2. O credenciamento poderá ser revogado pela UNIFAE nos seguintes casos:
 - 7.2.1. Descumprimento das responsabilidades previstas neste Termo;
 - 7.2.2. Irregularidades na gestão de patrocínios, contratações ou prestações de contas;
 - 7.2.3. Alteração do estatuto ou da finalidade da Atlética que prejudique o cumprimento das obrigações;
 - 7.2.4. Condutas incompatíveis com os princípios institucionais de ética, inclusão e responsabilidade social.

8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

8.1.1. É vedada à CREDENCIADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1.2. A CREDENCIADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações e outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/Instrumento contratual.

8.1.3. A CREDENCIADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. O presente credenciamento tem caráter colaborativo e não oneroso, motivo pela qual as responsabilidades entre a UNIFAE e as Associações Atléticas Acadêmicas credenciadas são estabelecidas de forma proporcional e compatível com a natureza do ajuste, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

9.2. São obrigações da UNIFAE:

9.2.1. Coordenar, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), todas as etapas de planejamento, acompanhamento e execução dos eventos institucionais;

9.2.2. Disponibilizar os espaços físicos e a infraestrutura básica indispensável à realização das atividades, incluindo pontas de apoio, limpeza e segurança institucional;

9.2.3. Aprovar previamente as propostas de atividades, programações, apoios e materiais de divulgação submetidas pelas Associações Atléticas credenciadas;

9.2.4. Realizar a divulgação oficial do evento e do resultado do credenciamento em seus canais institucionais, assegurando transparência e publicidade;

9.2.5. Designar o Gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento e validação das ações executadas pelas entidades credenciadas, conforme o disposto na Lei 14.133/2021;

9.2.6. Receber e analisar, ao final do evento, os relatórios de execução e eventuais prestações de contas simbólicas ou financeiras referentes a valores excedentes, observadas as disposições deste Termo;

9.2.7. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pelas entidades credenciadas.

9.3. São obrigações das Associações Atléticas Acadêmicas credenciadas:

9.3.1. Executar as atividades aprovadas e programadas no âmbito dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) respeitando o cronograma e as orientações emitidas;

9.3.2. Observar integralmente as normas internas da UNIFAE, bem como as diretrizes institucionais de segurança, comportamento e uso de imagem;

9.3.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução de suas ações, tais como materiais, decoração, divulgação, equipamentos, alimentação de apoio e demais insumos;

9.3.4. Solicitar autorização prévia da PROEX para captação de patrocínios, apoios privados e utilização de marcas de terceiros;

9.3.5. Repassar à UNIFAE, por meio de depósito identificado em conta institucional, os valores excedentes eventualmente apurados a partir de patrocínios ou receitas de execução;

9.3.6. Zelar pela conservação e uso responsável dos espaços, equipamentos e bens públicos disponibilizados para o evento, respondendo por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus representantes;

9.3.7. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente acadêmico e institucional durante todas as fases do evento;

9.3.8. Apresentar, ao término do evento, relatório de execução e resultados, conforme modelo disponibilizado pela PROEX, demonstrando as ações realizadas, o público atendido e os objetivos alcançados;

9.3.9. Cumprir fielmente as disposições deste Termo, do Edital e do Termo de Referência, sob pena de descumprimento ou exclusão de futuras participações.

9.4. O cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo constitui condição indispensável para a manutenção do credenciamento e para eventual participação das entidades em futuras ações de extensão, eventos ou programas institucionais promovidos pela UNIFAE.

9.5. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação, nos termos do art. 102 da Portaria UNIFAE nº 72/2023, obrigando-se a comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dos requisitos exigidos.

9.5.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a atualização ou reapresentação da documentação comprobatória das condições de habilitação, ficando o credenciado sujeito ao descredenciamento caso deixe de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

10. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A execução terá início após a assinatura deste Termo, respeitando o cronograma de execução apresentado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

10.2. A UNIFAE, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, publicará a lista das Associações Atléticas credenciadas e suas respectivas responsabilidades em canais institucionais de comunicação.

10.3. A gestão do credenciamento será pautada em transparência, integridade e cooperação mútua, com supervisão permanente da Comissão Organizadora do evento.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste termo de credenciamento.



E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, xx de xxxxx de 2026.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira – Reitor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Associação Atlética Acadêmica

TESTEMUNHAS

João Gabriel Marques Pereira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula funcional: 000897

Matrícula funcional: 000xxx



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CREDENCIADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO:

OBJETO: Credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, para atuação na gestão, organização, apoio, logística, mobilização estudantil e captação de apoio para o II UNIFAE de Portas Abertas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

Pela credenciada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Rafael Jose Brunelli

Cargo: Professos Assistente

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: gerenciar os atos administrativos relativos à aquisições e contratações.

Nome: Carlos Eduardo Félix Correia

Cargo: Pró-Reitor de Administração

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

CNPJ Nº: 59.766.774/0001-70

CREDENCIADA:

CPF/ CNPJ Nº:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Credenciamento das Associações Atléticas Acadêmicas dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, para atuação na gestão, organização, apoio logístico, mobilização estudantil e captação de patrocínios para o II UNIFAE de Portas Abertas.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

E-mail: reitoria@fae.br

Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da entidade interessada)

A Atlética _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de Credenciamento nº 04/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da entidade interessada)

A Atlética _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de Credenciamento **nº 04/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2026

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

(Em papel timbrado da entidade interessada²⁰)

Eu, _____ na qualidade de [cargo do responsável] da Atlética _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede _____, declaro, para os devidos fins, que a entidade está regular perante as obrigações fiscais e tributárias, conforme as exigências legais vigentes, e que a mesma se encontra em conformidade com as disposições exigidas pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, para o credenciamento das atléticas.

Além disso, a Atlética se compromete a manter a regularidade fiscal durante o período de participação no credenciamento junto ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e se responsabiliza por qualquer irregularidade que possa ocorrer durante a vigência de sua inscrição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2026

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL